



Regimento do Comitê de Ética e Conduta


Versão:
Final

Desenvolvimento: Protiviti
Aprovação: Conselho de Administração
da Moura Dubeux

Data: 11/01/2022

ÍNDICE

1. Objetivo.....	2
2. Comitê.....	2
2.1. Composição.....	2
2.2. Responsabilidades.....	3
2.2.1. Membros Efetivos.....	3
2.2.2. Membros Convidados.....	4
2.2.3. Secretário.....	5
2.2.4. Presidente do Comitê de Ética e Conduta.....	5
2.3. Impedimentos.....	6
3. Reuniões.....	6
3.1. Modalidades das Reuniões.....	6
3.2. Atas.....	6
3.3. Votação.....	7
4. Relatório Anual.....	7
5. Confidencialidade.....	7
6. Disposições Gerais.....	8

	Regimento do Comitê de Ética e Conduta	
Versão: Final	Desenvolvimento: Protiviti Aprovação: Conselho de Administração da Moura Dubeux	Data: 11/01/2022

1. Objetivo

Este Regimento visa estabelecer parâmetros de atuação, composição, responsabilidades e procedimentos para atuação do Comitê de Ética e Conduta da **Moura Dubeux**, como órgão interno, de atuação autônoma e independente, com reporte ao Conselho de Administração.

Este documento destina-se a suprir as necessidades e exigências referentes às boas práticas de governança corporativa, compliance e integridade encontradas no atual mercado competitivo e globalizado.

O órgão tem composição multidisciplinar e possui caráter orientativo, consultivo e deliberativo, promovendo a evolução do Programa de Compliance da **Moura Dubeux** e refletindo as boas práticas no Código de Ética e Conduta, além de aprimorar os demais instrumentos normativos que dizem respeito à integridade e Compliance na Companhia.

2. Comitê

O Comitê de Ética e Conduta da Moura Dubeux será constituído por número ímpar de integrantes, a serem definidos pelo Conselho de Administração, por maioria absoluta (50% + 1) dos votos.

As alterações deste Regimento poderão ocorrer desde que seja aprovada por maioria absoluta (50% + 1) do Comitê de Ética e Conduta.

2.1. Composição

A composição do Comitê de Ética e Conduta é de, no mínimo, 3 (três) membros, com direito a 1 (um) voto cada. O mandato dos integrantes é de 2 anos, sendo possível reeleição. Por necessidade, sua formação poderá sofrer alterações, mediante votação e aprovação da maioria absoluta (50% + 1) do Conselho de Administração.

O Comitê de Ética e Conduta também contará com a presença de um Secretário, responsável pelas funções administrativas do órgão, que acompanhará as reuniões, sem direito a voto.

Cargo	Função no Comitê	Ordem de votação*
-------	------------------	-------------------



Regimento do Comitê de Ética e Conduta

Versão:
Final

Desenvolvimento: Protiviti
Aprovação: Conselho de Administração
da Moura Dubeux

Data: 11/01/2022

Supervisora de Auditoria Interna	Membro efetivo	
Supervisora de Compliance	Membro efetivo	
Gerente de Gente e Gestão	Membro efetivo	
Conselheiro de Administração Independente	Membro efetivo	
Gerente Jurídico Corporativo & Compliance	Presidente do Comitê e Membro efetivo	Desempate - último

* - Todos os membros participantes (efetivo e suplente) possuem direito a um voto cada, de mesmo peso.

2.2. Responsabilidades

2.2.1. Membros Efetivos

Membros efetivos são aqueles que compõem a formação do Comitê de Ética e Conduta. Na falta de um dos membros efetivos, será eleito, pelos demais membros do Comitê de Ética e Conduta, um suplente com cargo semelhante aos membros efetivos, que não apresente nenhum tipo de conflito de interesse com o caso a ser analisado. A atuação do suplente será pontual e excepcional, mediante aviso prévio de 2 dias úteis com justificativa plausível e devidamente formalizada. Na ausência de mais de um dos membros efetivos, será necessária a remarcação da reunião do Comitê de Ética e Conduta.

Ocorrendo a ausência do membro efetivo por duas reuniões consecutivas ou três alternadas no período de 12 (doze) meses e sem justificativa razoável e tempestiva, ocorrerá sua substituição ou exclusão do órgão. Sua substituição ocorrerá mediante a votação na reunião seguinte do Conselho de Administração da **Moura Dubeux**.

Sendo suas responsabilidades as de:

- Participar ativamente das reuniões;
- Exercer o voto, garantindo os interesses da companhia de forma justa e ética;
- Suportar a análise dos casos e situações não previstos no Código de Ética e Conduta e demais normativos internos de Compliance da **Moura Dubeux**;
- Avaliar as medidas a serem adotadas nas situações de descumprimento dos normativos internos de Compliance;



Regimento do Comitê de Ética e Conduta

Versão:
Final


Desenvolvimento: Protiviti
Aprovação: Conselho de Administração
da Moura Dubeux

Data: 11/01/2022

- Atualizar, sempre que necessário, as definições das medidas disciplinares e deliberar sobre aplicação de sanções conforme previsto na Política de Medidas Disciplinares, observando a razoabilidade e isonomia;
- Avaliar e deliberar sobre atualizações dos instrumentos normativos internos de Compliance da Companhia, sempre que necessário;
- Avaliar a contratação de especialistas terceiros para suportar a Companhia em situações específicas;
- Propor e viabilizar atividades de reforço da cultura ética;
- Ao membro representante do Jurídico, prestar suporte jurídico durante a avaliação das medidas disciplinares, avaliando o atendimento e respeito às prescrições e limites da lei;
- Ao membro de Gente e Gestão, avaliar o histórico do colaborador fornecendo informações relevantes a respeito de infrações anteriores, se está em vias de receber uma promoção/transferência, entre outras;
- Identificar situações de infrações legais e reportá-las à Presidência e ao Conselho de Administração, emitindo opiniões quanto à conduta esperada da **Moura Dubeux** em cada caso, como por exemplo, o reporte às autoridades competentes.

2.2.2. Membros Convidados

- É permitida a participação de colaborador(es) da Moura Dubeux em reuniões do Comitê de Ética e Conduta, a fim de prestar esclarecimentos sobre assuntos em pauta, desde que assinado devidamente o Termo de Confidencialidade dos assuntos a serem tratados.
- O colaborador que figurar como membro convidado do Comitê poderá emitir opinião, mas não terá direito a voto. Sua participação será pontual, sendo a escolha em razão do seu cargo, conhecimento técnico ou possíveis contribuições que poderá realizar nas deliberações do Comitê de Ética e Conduta sobre as situações que se apresentarem.

	Regimento do Comitê de Ética e Conduta	
Versão: Final	Desenvolvimento: Protiviti Aprovação: Conselho de Administração da Moura Dubeux	Data: 11/01/2022

2.2.3. Secretário

O Comitê de Ética e Conduta também contará com a presença de um Secretário, que não terá direito a voto, e será responsável pelas seguintes funções administrativas do órgão:

- Suportar o Presidente do Comitê em questões administrativas do órgão;
- Manter o bom funcionamento do órgão;
- Realizar as convocações dos efetivos das reuniões;
- Realizar a abertura da reunião, bem como a apresentação dos assuntos em pauta;
- Elaboração e apresentação de atas e relatórios das reuniões;
- Garantir a assinatura, física, digital e/ou por email, de todos os membros que participaram da reunião, em ata;
- Disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis, aos membros do Comitê, as atas das reuniões realizadas.

2.2.4. Presidente do Comitê de Ética e Conduta

Para que se tenha o bom funcionamento do Comitê de Ética e Conduta, o órgão contará com o apoio de um Presidente membro, que será responsável por:

- Representar o Comitê de Ética e Conduta quando necessário;
- Coordenar e convocar as reuniões, garantindo a ordem e a objetividade das discussões;
- Convocar membros convidados, de acordo com a necessidade do assunto a ser tratado;
- Gerir todos os documentos, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações tratadas pelo Comitê de Ética e Conduta;
- Levar ao conhecimento do Conselho de Administração os assuntos tratados no Comitê.
- Levar ao conhecimento do Comitê de Auditoria e Riscos os assuntos tratados no Comitê.
- Reportar ao Conselho de Administração o relatório semestral das discussões e deliberações do Comitê de Ética e Conduta;
- Garantir que as reuniões ocorram conforme disposto neste Regimento;



Regimento do Comitê de Ética e Conduta

Versão:
Final

Desenvolvimento: Protiviti
Aprovação: Conselho de Administração
da Moura Dubeux

Data: 11/01/2022

- Sugerir e aprovar as pautas das reuniões;
- Fazer a gestão das atas das reuniões (arquivamento, armazenamento e disponibilização), em acesso restrito, à Presidência e ao Conselho de Administração;
- Avaliar a efetividade dos planos de ação estabelecidos durante a reunião.

2.3. Impedimentos

Qualquer membro que esteja diante de conflitos de interesses em relação a assuntos a serem tratados pelo Comitê de Ética e Conduta terá sua participação substituída e registrada em ata.

A pessoa que o substituir será um membro convidado com cargo/posição semelhante na Companhia, com igual direito a voto.

3. Reuniões

As reuniões do Comitê de Ética e Conduta ocorrerão mensalmente, em caráter ordinário, e suas convocações ocorrerão com antecedência mínima de sete dias.

Havendo necessidade de reunião em caráter de urgência (extraordinária), o Comitê poderá realizá-la na data mais próxima possível, acordada entre os membros.

3.1. Modalidades das Reuniões


As reuniões do Comitê de Ética e Conduta poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

Caso o membro não consiga participar presencialmente da reunião, o Presidente do Comitê deve ser informado, com ao menos dois dias de antecedência, para disponibilizar formas de acesso remoto ao membro, como conferência telefônica, videoconferência ou similar.

Ocorrendo a participação remota de um ou mais membros, a ata deverá ser acompanhada de evidência da participação de todos na reunião, como capturas de tela, entre outros.

3.2. Atas

As atas serão elaboradas pelo(a) Secretário(a) do Comitê de Ética e Conduta e deverá ser assinada por todos os membros participantes.

	Regimento do Comitê de Ética e Conduta	
Versão: Final	Desenvolvimento: Protiviti Aprovação: Conselho de Administração da Moura Dubeux	Data: 11/01/2022

O Presidente do Comitê será encarregado pelo arquivamento, armazenamento e disponibilização, em acesso restrito, à Presidência e ao Conselho de Administração.

3.3. Votação

Para garantir a imparcialidade dos votos livre de influências, a votação deverá ser iniciada pelo membro de cargo mais baixo do Comitê, seguindo nesta ordem até aquele que ocupa o cargo de maior hierarquia.

4. Relatório Semestral

O Presidente do Comitê deverá submeter ao Conselho de Administração um relatório semestral que conste todas as atividades realizadas pelo Comitê de Ética e Conduta assim como constar as ações de ações e recomendações para o ano seguinte, com o objetivo de desenvolver o Programa de Compliance da **Moura Dubeux**.


5. Confidencialidade

Todos os assuntos tratados pelo Comitê de Ética e Conduta são de extrema confidencialidade. Todos os participantes (membros efetivos, convidados, suplentes ou secretários) devem manter sigilo quanto às discussões e deliberações do órgão.

Não é permitido a qualquer membro se manifestar publicamente ou individualmente sobre as questões tratadas pelo Comitê.

Os membros efetivos do Comitê de Ética e Conduta deverão assinar o Termo de Confidencialidade, que terá vigência indeterminada, sendo aplicável enquanto durar sua posição no órgão.

Os membros convidados assinarão o Termo de Confidencialidade para cada reunião que participarem.

	Regimento do Comitê de Ética e Conduta	
Versão: Final	Desenvolvimento: Protiviti Aprovação: Conselho de Administração da Moura Dubeux	Data: 11/01/2022

6. Disposições Gerais

Todas as discussões e deliberações do Comitê de Ética e Conduta devem obedecer ao princípio da imparcialidade e serem dotadas de total confidencialidade, respeitando o caráter independente do Programa de Compliance da **Moura Dubeux**.

É garantida a não-retaliação a todos os informantes de boa-fé que apresentarem preocupações ao Comitê de Ética e Conduta pessoalmente ou por meio dos canais de comunicação da **Moura Dubeux**.

Nenhum membro do Comitê de Ética e Conduta terá remuneração extra em razão da sua participação no órgão.

Em caso de denúncias que envolvam Diretores, o CEO deverá ser convocado como membro convidado e com direito à voto, observando a ordem de votação.

É garantida a proteção aos membros do Comitê contra qualquer retaliação, cuja origem seja a função exercida neste Comitê de Ética. Por este motivo, qualquer sanção, por exemplo advertência, suspensão, demissão, redução de orçamento ou penalidade no processo de avaliação de desempenho, deverá obrigatoriamente ter envolvimento e aprovação de 1 membro do Conselho de Administração, que tenha a independência para isto, sem estar em conflito de interesses.

Este Regimento terá vigência imediatamente, após sua aprovação pelo Conselho de Administração.



Regimento do Comitê de Ética e Conduta

Versão:
Final

Desenvolvimento: Protiviti
Aprovação: Conselho de Administração
da Moura Dubeux

Data: 11/01/2022

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

_____, portador(a) do Registro Geral de Identificação Civil nº _____ - emitido pelo órgão _____ e inscrito (a) no CPF _____, por este termo de confidencialidade, comprometo-me a respeitar o sigilo das informações confidenciais da **Moura Dubeux**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº _____, e as demais informações que tive acesso através desta, por minha relação de participante, na qualidade de membro convidado do Comitê de Ética e Conduta.

Reconheço que por informações confidenciais se entende qualquer assunto ora tratado pelo Comitê de Ética e Conduta, e estou ciente de que a violação do sigilo ora pactuado poderá acarretar responsabilidade pessoal, civil, criminal e ou trabalhista, pelas perdas e danos, inclusive lucros cessantes e danos morais.

Para os devidos fins de direito, firmo a presente.

[Local], _____ de _____ de 2____.

Nome e CPF